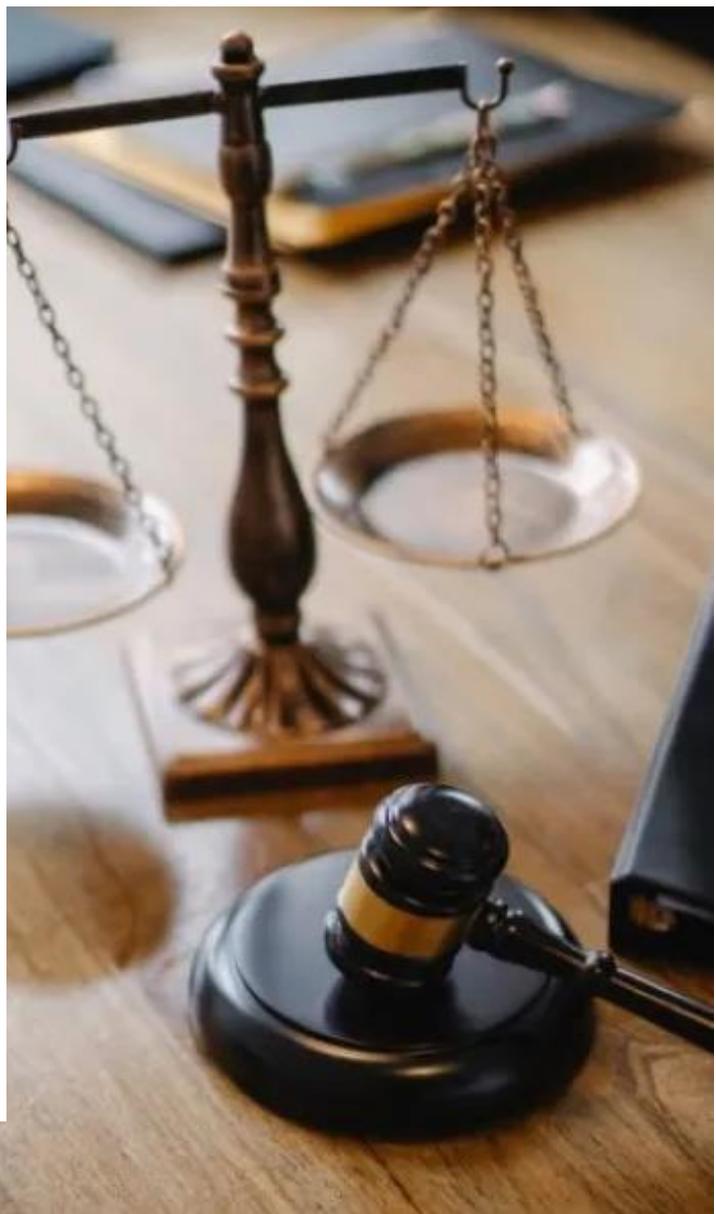


REGULAMENTO DOS ASSOCIADOS



2023

Associação Portuguesa de Direito Intelectual -
APDI



Regulamento dos Associados/as

Cabe aos Associados, por si, ou através dos órgãos da Associação, promover a realização do objeto da APDI, assim como a realização das suas atribuições e do exercício das suas competências.

Admissão

Cabe à Direção aprovar a admissão de novos associados, após pedido de adesão devidamente formalizado e dirigido ao Presidente da Direção. No momento da inscrição, é devida uma jóia de €75,00 (setenta e cinco euros).

Quotização:

As quotas, previstas nos estatutos, serão fixadas em Assembleia Geral, devendo distinguir-se nessa fixação entre associados singulares e coletivos ou institucionais.

As quotas serão emitidas anualmente, devendo ser pagas no primeiro trimestre do ano a que respeitam e logo após receção de carta/fatura da Associação.

Valores em vigor das quotas anuais:

Associados Singulares

- **Até 30 anos de idade:** 30€
- **Mais de 30 anos de idade:** 60€

Associados Institucionais: 240€

Associados singulares:

Os associados singulares beneficiam de descontos ou condições especiais, a fixar em cada caso pela Direção, em todas as iniciativas da Associação, nomeadamente cursos, seminários, congressos, publicações distribuídas pela APDI, etc.

Associados institucionais:

Os associados institucionais beneficiam de todas as regalias dos associados singulares, como descontos ou outros benefícios em taxas ou preços, que lhes sejam aplicáveis.

Os seus membros, sócios ou colaboradores poderão beneficiar das vantagens que, em relação a qualquer atividade da APDI, foram acordadas com a Direção.

Nas mesmas condições, poderão ser beneficiados em serviços específicos que forem contratados com a APDI.

Qualquer alteração posterior ao presente Regulamento deverá ser deliberada em Assembleia Geral.